



EDITAL Nº 11/2021

O Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr.^a Juliana Rohsner Vianna Toniati – Secretária de Educação, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a abertura das inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme previstos na Lei Municipal 7.534/2008 e suas alterações. Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público nº 11/2021 será executado pela organizadora devidamente contratada, **FENAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP**, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de **Prova Objetiva** (eliminatória e classificatória) e Análise da documentação **a ser apresentada no ato da convocação** (de caráter eliminatório).

1.3. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

1.4. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Vitória – ES.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Público contidas neste edital e em eventuais retificações, que serão divulgadas no endereço www.paconcursos.com.br.

1.6. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser dirimidas em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial através de consulta formal no endereço eletrônico atendimento@paconcursos.com.br, devendo ser mencionado no título “DÚVIDAS VITÓRIA-ES”, e no corpo da correspondência o nome completo do solicitante, CPF e telefones de contato com DDD, e serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

1.7. Eventuais omissões do presente edital relacionadas a Cargos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação municipal correlata.

1.8. Os aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste Edital para os cargos inseridos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, quando da sua nomeação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2. O Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos descritos no quadro abaixo:

2.1.1. **Quadro 1:** demonstrativo do número de vagas (ampla concorrência e pessoas com deficiência) e requisitos de escolaridade.

SEQ.	CARGO	NÍVEL	VAGAS		REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
			AC*	PcD**	
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior com Habilitação para as



					Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – CIÊNCIAS	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR DE ARTES	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena em: Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música.
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR ED. FÍSICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena na área de Educação Física.
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – HISTÓRIA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III INFORMÁTICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena E Curso(s) específico(s) de formação em informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas .
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - MATEMÁTICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III MÚSICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV – EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou Administração Escolar ou Inspeção Escolar ou Gestão Escolar, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com



					especialização “lato-sensu” em “Formação de Especialista em Educação” ou “Supervisão Escolar” ou “Orientação Educacional” ou “Administração Escolar” ou “Inspeção Escolar” ou “Gestão Escolar”.
16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV – COORDENADOR DE TURNO	SUPERIOR	CR	CR	Licenciatura Plena na área do Magistério.

* PD – Vagas reservadas aos candidatos enquadrados na condição de Pessoa com deficiência.

2.2. A descrição sumária das atividades, requisitos de escolaridade completo, carga horária e vencimento base encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

2.3. O candidato aprovado será nomeado para exercer suas atribuições na Prefeitura Municipal de Vitória-ES, conforme a necessidade do órgão.

2.4. O conteúdo programático para todos os cargos, está descrito no **Anexo II** deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA ESCRITA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente Processo Seletivo Público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §1º do art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e no disposto do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, **sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pela Prefeitura Municipal de Vitória-ES no período de validade do presente processo em face da classificação obtida.**

3.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

3.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

3.2.2. Enunciado da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

3.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015. discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004) e as contempladas pelo Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas ou no caso de Atendimento Especial requerer condição especial para realização da prova escrita.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, ou no caso de Atendimento Especial requerer condição especial para realização da prova objetiva. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, integralmente pelo serviço de caixa de correio(e-mail) solicitacao@paconcursos.com.br, as documentações relacionadas abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como **PCD (ANEXO III)** estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e a vaga de emprego a que concorre, bem como no assunto do e-mail deverá o candidato colocar o título: “ENQUADRAMENTO PCD – PM VITÓRIA-ES”;

b) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova objetiva, deverá conter Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de **Atendimento Especial (ANEXO IV)** estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e EMPREGO a que concorre, bem como no assunto do e-mail deverá o candidato colocar o título: “ATENDIMENTO ESPECIAL – PM VITÓRIA -ES”.



3.5. A empresa Fenaz do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por solicitações de Enquadramento PcD/Atendimento Especial não recebidas por motivos de: documentações enviadas fora do período informado no cronograma, em desacordo com as especificações no subitem 3.4 e suas alíneas, por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.

3.6. No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da Prova Escrita:

- a) No caso de candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “b” do subitem 3.4, deverá solicitar a confecção de prova especial alternativamente em *Braille*, Fonte Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a prova gravada no formato de áudio ou ainda a necessidade da leitura de sua prova e/ou de designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, especificando o tipo de deficiência;
- b) No caso do candidato com deficiência auditiva que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “b” do subitem 3.4, deverá solicitar, Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS ou de prova gravada em vídeo por fiscal intérprete ou ainda a autorização para utilização de aparelho auricular (sujeito à inspeção e à autorização no dia da aplicação das provas);
- c) No caso de candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “b” do subitem 3.4 deverá especificar o tipo de deficiência e solicitar o mobiliário e espaços a serem adaptados para a realização da prova, locais de prova com acessibilidade e a necessidade da designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas;

3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova os instrumentos *reglete*; *punção*; e ainda *soroban*, que serão autorizados após vistoria pela organizadora.

3.8. Os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato.

3.9. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 16, 18, 24 ou 28 e não havendo indicação, será confeccionada em fonte tamanho 16.

3.10. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

3.11. O candidato poderá utilizar-se de programa computacional (*Dos Vox*, *NVDA*, *JAWS*, *ZoomText* ou equivalentes) a ser disponibilizado pela organizadora ou utilizar-se de prova gravada em áudio por fiscal leitor.

3.12. A critério da organizadora e não sendo possível a utilização das tecnologias assistivas descritas, será disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.13. Para os candidatos com deficiência visual que solicitarem auxílio para transcrição de respostas, será disponibilizado um fiscal para exercer essa função.

3.14. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

3.15. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem atendimento especial poderá ser disponibilizado prova gravada em vídeo por um intérprete de LIBRAS, nos termos do Anexo do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.16. A critério da organizadora e não sendo possível a utilização da tecnologia assistiva acima descrita, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS para o candidato.

3.17. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica e esteja devidamente expressa e justificada no laudo médico enviado pelo candidato, respeitando o disposto do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. Considerando o princípio da isonomia, será concedido o tempo adicional de 1 (uma) hora para os candidatos enquadrados nesta situação.

3.18. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.

3.19. Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na alínea “a” do item 3.4, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.



3.20. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.2 e seus subitens não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.21. Não serão apreciados documentos enviados fora das especificações contidas no item 3.4.

3.22. Apenas o envio do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

3.23. O deferimento do pedido de atendimento especial obedecerá à previsão legal e aos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.24. Estando o candidato na condição de pessoa com deficiência mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de convocação, remanescendo, contudo, a possibilidade de convocação para as vagas destinadas ao(s) candidato(s) com deficiência, nos termos dos itens antecedentes.

3.25. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Processo.

3.26. O candidato que tenha sua solicitação **INDEFERIDA** poderá interpor recursos na forma do item 11, obedecendo o período constante no cronograma do Processo Seletivo Público.

3.27. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia médica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória-ES, com vistas à emissão de parecer que observará:

a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e;

e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.27.1. Se constatada a ausência da deficiência após a perícia realizada caracterizando-se deste modo pedido incompatível com a pretensão, **o candidato declara ciência de que se procederá a sumária exclusão do certame, dada o conteúdo inverídico de suas declarações iniciais.**

3.27.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/90.

3.28. O resultado do processo seletivo público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

3.29. Não havendo candidatos classificados para as vagas abertas e das que vierem a surgir, reservadas as pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.30. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.31. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.32. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.33. De forma excepcional, conforme **Portaria nº. 33/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 15/04/2021**, durante o período de pandemia, os candidatos que se declararem deficientes e forem **DEFERIDOS na avaliação**, serão submetidos à perícia médica promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, mediante agendamento.

3.34. O candidato deverá se apresentar na Medicina do Trabalho no dia, horário e local especificado em convocação munido de Guia de Encaminhamento (emitida pelo RH da Prefeitura) e de Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

3.35. O Laudo Médico será avaliado pelo Médico do Trabalho da Municipalidade de Vitória - ES, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer outros documentos médicos necessários para conclusão da avaliação.



3.36. O candidato que não atender ao disposto no item anterior, ou não comparecer à perícia médica ou que não for enquadrado como deficiente nos termos do **Decreto Municipal nº 13.460/2007** perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Público.

3.37. Terá seu nome na listagem geral e **também** na listagem específica para PcD neste Processo Seletivo Público, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme laudo médico emitido pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória.

3.38. O candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

3.39. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

3.40. A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à avaliação da perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico: <https://selecao.vitoria.es.gov.br>

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo de inscrição deste Processo Seletivo Público dar-se-á **exclusivamente** por meio da **Internet**, no período constante no cronograma do processo, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

4.2. **O candidato fica ciente de que:**

4.2.1. A **Fenaz do Pará** e a **Prefeitura Municipal de Vitória ES**, não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. A inscrição implica no conhecimento do candidato e sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Cronograma e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3. As inscrições serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento **ou** se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.2.4. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de Inscrição, não cabendo, portanto, o direito de acesso aos locais de prova nesta condição.**

4.2.5. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento.

4.2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.7. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.2.8. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

4.2.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.2.10. **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a FENAZ DO PARÁ do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa conforme item 4.2.**

4.2.11. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência

4.2.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público.

4.2.13. Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.



- 4.2.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.2.15. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do resultado final do processo seletivo público, os documentos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.2.16. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
- 4.3. **Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o cronograma – período para inscrições, na área destinada ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vitória-ES, Edital 001/2021, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:**
- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição *online*.
 - Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo público disponível neste edital, anexos, cronograma e eventuais alterações/retificações e/ou comunicados, disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.**
 - ATENÇÃO:** a inscrição, só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**
 - Verificar a confirmação de Inscrição (consta pagamento) em até 3(três) dias úteis após a realização do pagamento, diretamente na área do candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br. Caso não seja identificado o pagamento após esse prazo o candidato deverá entrar em contato com a organizadora pelos telefones (0xx91) 3355-5542 / 3355-5543, para esclarecimentos.
- 4.4. **O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, deverá realizar a 2ª via do boleto**
- 4.5. O Processo de Inscrição somente é concluído com:
- O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 4.3;
 - O atendimento às condições estabelecidas no item 4.3;
 - O pagamento correto do valor de inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou deferimento de isenção;
 - A concordância do candidato de aceitação de todos os termos do edital, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.
- 4.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.
- 4.7. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

5. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VAGA DE EMPREGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 7,90

- 5.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
- 5.2. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.**
- 5.3. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído.



6. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. O Processo Seletivo Público será realizado em duas etapas:

1ª etapa: Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª etapa: Da Comprovação Das Informações Declaradas e Documentos para Admissão, etapa caráter eliminatório.

- a) Referente a 2ª Etapa, a Convocação para comprovação dos requisitos para contratação descritos no (ANEXO I) e da apresentação da documentação para admissão solicitadas no Item 12.
- b) Ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória – ES, e será definida por Edital de Convocação, que será publicado no endereço eletrônico: (<https://selecao.vitoria.es.gov.br>)

7. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – PROVA OBJETIVA DOS CARGOS PEB I – PEB II, PEB III

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	3	5	15
Noções de Informática	10	2	5	10
Conhecimentos Didáticos/Pedagógicos	10	2	5	10
Conhecimentos Específicos	10	3	5	15
Total de Questões	40 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			
Mínimo de pontos geral	50 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

TABELA I – PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS – CARGOS PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA E COORDENADOR DE TURNO

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	3	5	15
Noções de Informática	10	2	5	10
Conhecimentos Didáticos/Pedagógicos	10	2	5	10
Conhecimentos Específicos	10	3	5	15
Total de Questões	40 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			
Mínimo de pontos geral	50 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

7.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado nas tabelas do item 7.

7.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com **05 (cinco)** opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.4. Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:

- a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste



Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do cargo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.5. Na prova objetiva, será atribuída nota **0 (zero)**:

a) à(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) à(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;

d) à(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA OU AZUL**, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na Folha de Respostas.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA)

8.1. As provas escritas serão aplicadas no município de Vitória-ES.

8.1.1. Em caso de indisponibilidade de espaço físico adequado para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas nos municípios vizinhos a Vitória-ES, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

8.1.2. Excepcionalmente, as provas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

8.2. O local de realização das provas objetivas para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado na Área de Acompanhamento do Candidato disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a verificação de confirmação de sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. A Prova Objetiva para todos as vagas de empregos será realizada na data prevista, constante no Cronograma do Certame disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, no **TURNO MATUTINO de 08h00min às 11h00min (horário local)** e no **TURNO VESPERTINO de 14h00min às 17h00min (horário local)**.

8.4. **OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO ABERTOS IMPRETERIVELMENTE às 06h30min no TURNO MATUTINO (horário local) e às 12h30min no TURNO VESPERTINO.**

8.5. **OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE às 07h30min no TURNO MATUTINO (horário local) e às 13h30min no TURNO VESPERTINO.**

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o **fechamento dos portões, munido de:**

8.6.1. **Documento de identidade original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;

8.6.2. **Comprovante de inscrição (facultativo);**

8.6.3. **Caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA ou AZUL.**

8.7. Para fins do presente processo, entende-se por documentos de identidade:

a) Cédula de Identidade (Registro Geral).

b) Carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham legalmente força de documento de identificação.

c) Carteira de trabalho e previdência social- CTPS.

d) Carteira nacional de habilitação- CNH, emitida posteriormente à Lei nº 9.503/97;

e) Passaporte brasileiro.



- f) Certificado de reservista com foto.
- g) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.
- 8.8. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, **de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato**, sob pena de impedimento ao acesso ao local de prova.
- 8.9. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins:
- 8.9.1. Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Boletins de Ocorrência, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas;
- 8.9.2. Documentos de identidade em aplicativos digitais, tais como e-Título, para fins de identificação do candidato;
- 8.9.3. Quaisquer outros documentos não constantes no subitem 8.6 deste Edital.
- 8.10. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 8, será impedido de adentrar no recinto de aplicação da prova e, automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
- 8.11. **Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento oficial e original de identidade (com foto), sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.**
- 8.12. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos no dia da prova escrita, pelo fiscal de sala, mediante apresentação e entrega de cópia do documento que contém a informação que apresenta o erro, quando do ingresso do candidato na sala de provas.
- 8.13. Estará impedido de acesso ao local de prova o candidato que eventualmente apresentar documento de identificação com nomes e/ou demais dados absolutamente divergentes do transcrito no ato de inscrição, ainda que por equívoco de digitação ou qualquer outro mecanismo. A título meramente exemplificativo, a substituição do nome do candidato pelo nome de seu genitor (a), ainda que constante no documento de identificação.
- 8.14. Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item 8.4.
- 8.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 8.16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.17. Uma vez ultrapassado(s) o(s) portão(ões) de acesso, não será permitido ao candidato o manuseio de aparelhos eletrônicos (incluindo aparelhos celulares e afins) nas dependências internas dos locais de prova como corredores, toaletes e salas, sob pena de eliminação do processo.
- 8.18. **Não será permitida, durante a realização das provas**, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.19. **NÃO É PERMITIDO O CANDIDATO PORTAR, AO INGRESSAR NA SALA DE PROVAS**, lápis, caneta feita em material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, anotações, manuais, impressos ou qualquer outro material de consulta e quaisquer dispositivos eletrônicos tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, ipods, *notebook*, *palmtop*, *handheld*, Mp3, Mp4, *tablet*, receptor, gravadores, pen drive, máquina fotográfica, rádio comunicador ou similares, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido de qualquer espécie e/ou qualquer transmissor, e/ou receptor de dados, bem como armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal/profissional.
- 8.20. Os dispositivos eletrônicos dos candidatos, antes de entrar na sala de provas e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com objetos metálicos, tais como chaves, relógios, alarmes e moedas, **deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser acondicionados em saco porta objetos (devidamente identificados).**
- 8.20.1. O saco porta objetos será fornecido pela organizadora exclusivamente para tal fim e deverá ser acomodado abaixo da cadeira utilizada pelo candidato.
- 8.20.2. Depois de lacrado o saco porta objetos só poderá ser rompido externamente, ou seja, após a ultrapassagem do(s) portão(ões) de saída do local de aplicação de provas.
- 8.20.3. Durante a aplicação das provas o saco porta objetos contendo o(s) aparelho(s) deverá ser mantido abaixo da cadeira utilizada pelo candidato, devendo ser manuseado sem violação de seu conteúdo somente após a conclusão de sua(a) prova(s) e aberto nos termos do item anterior.
- 8.21. **Não será permitida, durante a realização da prova a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, o mesmo só será aceito após apresentação de documento) ou quaisquer**



acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

- 8.21.1.** Os procedimentos de verificação de segurança são compostos de: verificação das embalagens de lanches e verificação visual das orelhas e unhas de cada candidato, bem como os punhos das camisas manga longa.
- 8.21.2.** Caso o candidato queira levar lanches no dia da aplicação das provas (tais como biscoitos, água, sucos, achocolatados, salgadinhos etc.), os mesmos devem estar acondicionados em **embalagem de material TRANSPARENTE e com rótulos retirados**, sob pena de não poder manuseá-los e/ou consumi-los durante a realização das provas escritas.
- 8.21.3.** A ida ao banheiro, **no TURNO MATUTINO** será a partir das 08h30min (horário local) e somente poderá ser permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame.
- 8.21.4.** A ida ao banheiro antes das 08h30min (horário local), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação para o seu retorno.
- 8.21.5.** A ida ao banheiro, **no TURNO VESPERTINO** será a partir das 14h30min (horário local) e somente poderá ser permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame.
- 8.21.6.** A ida ao banheiro antes das 14h30min (horário local), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação para o seu retorno.
- 8.22.** O único documento que deverá permanecer sob a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.
- 8.23.** O caderno de provas contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
- 8.24.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na folha resposta, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 8.25.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 8.26.** A prova escrita somente deverá ser realizada com caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta preta ou azul.
- 8.27.** *O candidato não poderá sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de provas com o material de aplicação, exceto seu caderno de questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.*
- 8.28.** *Candidatos que concluírem as suas provas deverão retirar-se imediatamente das instalações físicas onde ocorreram as provas, ficando proibida ainda a utilização de banheiros em razão da concomitante utilização por candidatos que eventualmente ainda não concluíram as provas.*
- 8.29.** *Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido a procedimento de segurança de coleta de dado biométrico e/ou detecção de metal.*
- 8.30.** *O tempo total de realização da prova objetiva será de 03 (três) horas.*
- 8.31.** *Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.*
- 8.32.** *Depois de decorridas 2 (duas) horas e meia do início da prova o candidato poderá levar o seu Caderno de Questões.*
- 8.33.** **A candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda do seu infante em local reservado, e se dará nos momentos necessários e sem qualquer acréscimo ao tempo de resolução da(s) prova(s) pela candidata. A ausência de acompanhante capaz de manter a guarda do infante sem a necessidade de intervenção da candidata impossibilitará esta de usufruir de tal condição.**
- 8.33.1.** **Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.**
- 8.33.2.** **Os procedimentos de segurança previstos neste item 8 se estenderão ao acompanhante do infante.**
- 8.34.** O candidato só poderá fazer anotações relativas as suas respostas na Folha de Respostas e/ou Folha de Redação e no Caderno de Questões.
- 8.35.** Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os equipamentos descritos e/ou descumprindo o que dispõe as especificações deste item 8, será lavrado o fato ocorrido em Termo de Ocorrência e será **ELIMINADO** automaticamente do certame.
- 8.36.** **Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:**



- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas;
 - d) For surpreendido em comunicação verbal ou por escrito ou de qualquer outra forma, e/ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - e) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - f) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
 - i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas e/ou Folha de Redação;
 - j) Utilizar caneta diferente das especificações apontadas no subitem 8.5.3;
 - k) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação;
 - l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação;
 - m) Ausentar-se em definitivo da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e/ou folha de resposta e/ou folha de redação;
 - o) Não permitir, injustificadamente, a coleta do seu dado biométrico, bem como não permitir a detecção de metais;
 - p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e,
 - q) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada.
- 8.37.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, comparação biométrica ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.38.** O descumprimento de quaisquer das instruções implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.39.** Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.
- 8.40.** A Fenaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. - EPP, não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público.
- 8.41.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br obedecendo o Cronograma do Processo.

9. DOS PROGRAMAS/PROVAS

- 9.1.** O conteúdo programático das provas compõe o **Anexo II** do presente Edital, e poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 9.2.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008 e vigente desde 1º de janeiro de 2016, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, bem como serão consideradas na correção da prova discursiva.
- 9.3.** A Fenaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. – EPP e a Prefeitura Municipal de Vitória – ES, não se responsabilizam, tampouco se vinculam a quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, no que tange ao conteúdo programático.
- 9.4.** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 9.5.** Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 10.1.** A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em todas as etapas do processo, obedecendo os critérios de classificação.
- 10.2.** Somente será considerado classificado, o candidato que, na prova objetiva, concomitantemente:



- a) alcançar a pontuação mínima geral, conforme indicado no item 7.1;
- b) alcançar a pontuação mínima, em cada uma das disciplinas, conforme indicado no item 7.1, e

10.3. Será considerado desclassificado e eliminado do certame o candidato que atinja pontuação total igual ou superior a pontuação mínima geral exigida e não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de pontos geral exigido.

10.4. Para a aprovação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo considerado o número de vagas existentes, obedecendo o estabelecido no quadro do item 2.1.1 e considerando os critérios de classificação de cada etapa estabelecido neste edital.

10.4.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10.4.2. A Prefeitura Municipal de Vitória - ES fará a convocação dos aprovados/classificados para o exercício do cargo, e a não aceitação pelo convocado, implicará em eliminação automática do certame. Diante disso, o titular do órgão deverá fazer novas convocações, obedecendo a ordem de aprovação/classificação.

10.5. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, **SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE** os seguintes critérios, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem: idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

- a) obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na prova de Didáticas/Pedagógicas;
- d) obtiver a maior nota na prova de Noções de Informática;
- e) persistindo o empate, o candidato que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admitido recurso contra a (o) (s):

- a) Edital;
- b) Decisão que indeferir o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- c) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;
- d) Decisão de homologação das Inscrições;
- e) Gabarito preliminar e questão da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) O resultado parcial da prova objetiva.

11.1.1. Quando o edital não estabelecer prazo específico, o prazo de interposição do recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicidade da decisão no site www.paconcursos.com.br.

11.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

11.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, **até as 23h59min, horário local, da data final definida no Cronograma do Processo.**

11.4. O anexo do recurso **DIGITALIZADO** deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.

11.5. No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva:

11.5.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.5.3. Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5.4. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) Fora do prazo estabelecido;



- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
 - f) Contra terceiros;
 - g) Indicando questão incompatível com o argumento do pleito.
- 11.7. As decisões dos recursos **deferidos** serão publicadas no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.
- 11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.8. **A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 11.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão nomeados, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.1.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória-ES

12.2. São requisitos para a nomeação:

- a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
- c) ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- f) não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- h) não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985;
- i) não ter sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos por sentença transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse; e,
- k) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

12.3. **Por ocasião da apresentação para posse, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:**

- a) Comprovante de escolaridade (**Curso Completo**);
- b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;



- g) CPF do cônjuge;
- h) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- i) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)
Documentos aceitos para esta alínea: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo;
Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.
- j) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);
Obs.: No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
- l) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Obs.: após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- m) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- n) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;
- o) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;
Obs.: no caso de *Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
No caso de *Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- p) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- q) Comproverantes (s) do Curso Complementar específico da função pleiteada, com no mínimo 120 horas.
- 12.4. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.
- 12.5. O candidato que, no ato da posse, não apresentar toda a documentação, no prazo fixado no ato de nomeação terá **automaticamente tornada sem efeito sua nomeação, ficando precluso o direito à posse.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória-ES.

13.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo publicado extrato do edital na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.3. O Ato de homologação do resultado final do processo será publicado pela Prefeitura Municipal de Vitória-ES, na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, através de extrato.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.



13.4.1. A Prefeitura Municipal de Vitória do Espírito Santo e a Fenaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda-EPP, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondências recebidas por terceiros.

13.5. Será também eliminado do Processo e considerado como desistente aquele que, quando nomeado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Espírito Santo. Do mesmo modo, será eliminado do processo o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

13.6. A Comissão do Processo, composta por membros da Fenaz do Pará, bem como membros da Prefeitura Municipal de Vitória do Espírito Santo, poderá alterar as datas das provas comunicando previamente aos candidatos no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br e publicação de extrato no Diário Oficial da União.

13.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, cronograma, anexos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

13.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

13.8. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III e IV; e o Cronograma.

13.9. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de Vitória-ES, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária de Educação